



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BATATAIS-SP

PROCESSO Nº 62/24	VISTO
FOLHA 02	P
Nº	

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL: comprassaude@batatais.sp.gov.br
TELEFONE: (16) 3761-7433

DADOS EXTRAS DA SOLICITAÇÃO

TIPO DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO: ART. Nº. 75.
INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021
TIPO DE ENTREGA: ENTREGA PARCELADA.
AMOSTRA: NÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de guincho de transferência para acamados visando atender determinação judicial de Procedimento Comum Infância e Juventude - Fornecimento de insumos – Tutela de Urgência conforme processo 1002295-40.2024.8.26.0070 (em anexo), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GUINCHO DE TRANSFERENCIA PARA ACAMADOS ATÉ 150KG COMPLETO COM CESTO	UNIDADE	1

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de aquisição de um guincho de transferência para acamados, a fim de atender a demanda do paciente WRP, pertencente ao Sistema de Saúde Municipal.

A presente contratação originou-se para cumprimento da ação judicial nº **1002295-40.2024.8.26.0070**, cuja a sentença obriga a realizar o fornecimento do equipamento solicitado em atendimento a setença.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE BATATAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BATATAIS-SP

PROCESSO Nº 62/24
08
VISTO
P

Não existe atas de registro de preços vigentes, economicamente vantajosas e compatíveis com a necessidade administrativa como alternativa para a contratação emergencial.

Por fim, não há ordem judicial que suspenda a prestação do serviço citado, sendo obrigatório a continuidade de atendimento ao usuário.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no ART. Nº. 75, INCISO II alínea da Lei Federal nº. 14.133/2021 modificado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido acima, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras alterado pelo Decreto nº 11.871 de 2023;"

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devido a excepcionalidade do fato tratando-se de demanda judicial, fato imprevisível a administração pública.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, atualizada pelo decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2024, justificada pela necessidade urgente da aquisição evitando multa ao erário público conforme destacado na decisão judicial que acompanha este documento.

No caso em face não estamos apresentando Estudo Técnico Preliminar com base na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 artigo 14 inciso I**, por se tratar a presente contratação obrigatória em virtude de cumprimento de ação judicial.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Aquisição de guincho de transferência para acamados visando atender determinação judicial de Procedimento Comum Infância e Juventude - Fornecimento de insumos – Tutela de Urgência conforme processo 1002295-40.2024.8.26.0070 (em anexo), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE BATATAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BATATAIS-SP

PROCESSO Nº 62/24	VISTO
FOLHA 09	P

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não foi evidenciada a apresentação de marca ou modelo obrigatória a consecução da aquisição.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação não será formalizada por meio de contrato público haja visto tratar-se de aquisição de bens.

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) envio da solicitação de fornecimento e empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE BATATAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BATATAIS-SP

62/24	
DATA	VISTO
10	P
Nº	

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE BATATAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BATATAIS-SP

PROCESSO Nº 62/29	VISTO
FOLHA 11	P

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE BATATAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BATATAIS-SP

PROCESSO Nº 6429	
FOLHA	VISTO
12	P
Nº	

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BATATAIS-SP

PROCESSO Nº 02429	
FOLHA 13	VISTO P

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BATATAIS-SP

PROFESSOR Nº 62/29	VISTO
FOLHA 14	P
Nº	

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Inscritos Estaduais;
- d) Certidão negativa de Débitos não Inscritos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Simplificada Junta Comercial do Estado
- g) Prova de regularidade fiscal FGTS
- h) Prova de regularidade fiscal INSS
- i) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais), conforme custo apresentado pelo empresa **DUMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 19.266.516/0001-00.

A planilha apresenta que o valor solicitado para a aquisição se encontra inferior aos praticados no mercado, o que viabiliza a aquisição sob o ponto de vista econômico.

PLANILHA COMPRATIVA DE VALORES				
DUMED	WS DA SILVA	MAMED	PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA E. L. DALEFI DE SANTANA	PREFEITURA DE CABREÚVA BUFF COMERCIO
R\$ 4.790,00	R\$ 5.230,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.140,00	R\$ 5.093,89



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE BATATAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BATATAIS-SP

PROCESSO Nº 62/24	VISTO
FOLHA 15	P
Nº	

Atendendo o que rege o princípio da economicidade expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Afim de justificar a economicidade da presente contratação apresentamos contratos públicos de aquisições de mesmo produto realizada por entes da federação que demonstram que a economicidade para a realização da presente contratação.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.015 - ATENCAO BASICA	353	3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - MUNICIPAL
------------------------	-----	-----------------------	---------------------	----------------

A devida previsão orçamentária encontra-se anexa ao processo como Nota de Bloqueio nº 237376. Por se tratar de uma reserva que utiliza sistema informatizado para execução, inexistente a necessidade de apresentação de documento de comprovação de orçamento por parte da SECRETARIA DE FINANÇAS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Batatais, 09 de setembro de 2024.

BRUNA FRANCIELLE
TONETI:42375861892

Assinado digitalmente por BRUNA FRANCIELLE TONETI:42375861892
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=14017422500129, OU=representada, OU=Certificado PF A3, CN=BRUNA FRANCIELLE TONETI:42375861892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.09 15:14:16-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

BRUNA FRANCIELLE TONETI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE